



COMAREV

Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas

Tel. (16) 3761-4581

CNPJ: 02.401.835/0001-89 - Insc. Munic. 54.0485

Batatais, 02 de dezembro de 2019.



REQUERIMENTO

A Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas, representada por seu presidente Marilene Soave Ribeiro Chagas, RG: 10.597.871-1, CPF: 048.666.568-24, brasileira, viúva, empresária, residente a Rua Coronel Manoel Gustavino, 345, Centro, Batatais/SP, vem requerer o registro da ata nº 04/2019 que delibera sobre a alteração do Estatuto social desta entidade, registrado sob o nº 11.610.

Nestes termos pede deferimento.



Marilene Soave Ribeiro Chagas
Presidente



Ao

Paulo Eduardo
Escrevente

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Cidade de Batatais / SP

1





Recuperando Vidas

COMAREV

COMAREV

Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas

Tel. (16) 3761-4581

CNPJ: 02.401.835/0001-89 - Insc. Munic. 54.0485



Batatais, 02 de dezembro de 2019.



REQUERIMENTO

A Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas, representada por seu presidente Marilene Soave Ribeiro Chagas, RG: 10.597.871-1, CPF: 048.666.568-24, brasileira, viúva, empresária, residente a Rua Coronel Manoel Gustavino, 345, Centro, Batatais/SP, vem requerer o registro da ata nº 04/2019 que delibera sobre a alteração do Estatuto social desta entidade, registrado sob o nº 11.610.

Nestes termos pede deferimento.



Marilene Soave Ribeiro Chagas

Presidente



Ao

Paulo Eduardo
Escrevente

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Cidade de Batatais / SP



1



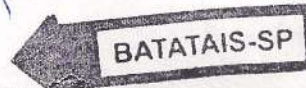


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Senhor(a) Marilene Soave Ribeiro Chagas, DD. Presidente da Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas - COMAREV, associação de direito privado, sem fins econômicos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 02.401.835/0001-89, Inscrição Estadual (isenta), com sede nesta cidade e comarca de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº 85, Centro, pelo presente Edital, **CONVOCA** a todos os associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais de referida entidade para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 18 do mês de Novembro de 2019, às 19:00 horas, em sua sede, para reforma (parcial ou total) do Estatuto Social, conforme disposto nos arts. 22, inciso I, e 42. A assembleia realizar-se-à em primeira chamada no mesmo horário e dia deste edital com a presença de pelo menos 2/3 dos seus membros e, na falta de quórum, em segunda chamada, 1 (uma) hora após, com o número de presentes, na forma do art. 24 e §§ do Estatuto Social.

Batatais, 08 de novembro de 2019.

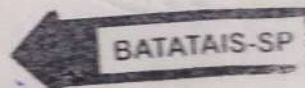
*
Marilene Soave Ribeiro Chagas
Presidente



Certidão

Certifico que o presente edital foi afixado na sede social desta Associação e igualmente publicado no Jornal Agora Batatais, página C-4, edição de sexta feira de 08 de novembro de 2019. Por ser a verdade firmo a presente. Batatais, 18/11/2019.

Marilene Soave Ribeiro Chagas
Presidente



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

o Senhor(a) Marilene Soave Ribeiro Chagas , DD. Presidente da Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas - COMAREV, associação de direito privado, sem fins econômicos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 02.401.835/0001-89, Inscrição Estadual (isenta), com sede nesta cidade e comarca de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº 85, Centro, pelo presente Edital, **CONVOCA** a todos os associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais de referida entidade para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 18 do mês de Novembro de 2019, às 19:00 horas, em sua sede, para reforma (parcial ou total) do Estatuto Social, conforme disposto nos arts. 22, inciso I, e 42. A assembleia realizar-se-à em primeira chamada no mesmo horário e dia deste edital com a presença de pelo menos 2/3 dos seus membros e, na falta de quórum, em segunda chamada, 1 (uma) hora após, com o número de presentes, na forma do art. 24 e §§ do Estatuto Social.

Batatais, 08 de novembro de 2019.

Marilene Soave Ribeiro Chagas
Presidente





COMAREV

Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas

Tel. (16) 3761-4581

CNPJ: 02.401.835/0001-89 - Insc. Munic. 54.0485

ATA Nº 04/2019

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE AUXILIADORA RECUPERANDO VIDAS-COMAREV

Aos dezoito de novembro de 2019, às 19h em 1º chamada, na sede da Entidade sito a Rua Carlos Gomes, n° 85, Centro, Batatais/SP, deu-se a assembleia geral extraordinária com a finalidade exclusiva de ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO registrado sob nº 11.610, e última alteração feita em 08 de maio de 2012 desta entidade., conforme edital de convocação afixado na sede desta Associação, bem como publicado no Jornal Agora Batatais, página C-4, edição de sexta feira de 08 de novembro de 2019.

Em primeira chamada, como a Sra. Marilene Soave Ribeiro Chagas verificou não ter atingido o quórum estatutário, aguardou-se por 1 (uma) hora, na forma do art. naformadoart.24e §§ do Estatuto Social.

As 20h reiniciou a assembleia com presença dos seguintes associados e membros da Diretoria Executiva, abaixo identificados, devidamente qualificados.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Marilene Soave Ribeiro Chagas, RG: 10.597.871-1/SSP, CPF: 048.666.568-24, brasileira, viúva, empresária, residente a Rua Coronel Manoel Gustavino, 345, Centro, Batatais/SP, filiação Leonildes Franzoni Soave e Bruno Soave, e-mail: marilenequedalivre@gmail.com

Vice-Presidente: Carlos Roberto Galego, RG: 10.199.247-6/SSP, CPF: 043.207.698-05, brasileiro, divorciado, empresário, residente a Rua Dr. Rebouças, 44, Vila Maria, Batatais/SP, filiação José Galego e Maria Augusta Nunes Galego, e-mail: gerencia@usimax.com.br

1º Secretário: Camila Pereira Pimenta, RG: 43.352.308-6/SSP, CPF: 336.472.978-60, brasileira, casada, empresária, residente a Praça Dr. Fernando Costa, 163, Castelo, Batatais/SP, filiação Sérgio Pereira Pimenta e Mariluci S. Pereira Pimenta, e-mail: camilapimenta_18@hotmail.com

2º Secretaria: Vera Lucia Caran Borella, RG: 4.673.747-9/SSP, CPF: 203.578.008-00, brasileira, casada, aposentada, residente a Rua das Rosas, 488, Vila Lídia, Batatais/SP, filiação: Mario Menezes Caran e Marina Pereira Caran, e-mail: veralcaran@yahoo.com.br





Recuperando Vidas

COMAREV

COMAREV

Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas

Tel. (16) 3761-4581

CNPJ: 02.401.835/0001-89 - Insc. Munic. 54.0485



1º Tesoureiro: Elton Rosa de Oliveira, RG: 19.975.779-3/SSP, CPF: 145.592.728-75, brasileiro, casado, microempresário, residente a rua Júlio Mesquita, 777, Riachuelo, Batatais/SP, filiação Mario de Oliveira e Iraci Rosa de Oliveira, e-mail: tritecagricula@yahoo.com.br

2ª Tesoureira: Mariângela Valenciano, RG: 18.487.646-1/SSP, CPF: 247.039.028-18, divorciada, comerciante, residente a Rua Doutor Paulo Scatena, 423, Santa Terezinha, Batatais/SP, filiação Domingos Leotinio Valenciano e Leonildes Franzoni Valenciano, e-mail: valencianoba@hotmail.com

Diretor de Relações Públicas e promoções: Ítalo Vinicius Galego, RG: 47.784.514-9/SSP, CPF: 343.639.778-41, brasileiro, solteiro não mantendo união estável com qualquer outra pessoa, engenheiro civil, Rua Carlos Gomes, 1075, Centro, Batatais/SP, filiação: Carlos Roberto Galego e Cristina Aparecida da Silva Galego, e-mail: italovgalego@gmail.com

Diretor de Patrimônio: Ana Claudia Luchesi Bonvini, RG: 12.352.064-2/SSP, CPF: 042.396.868-81, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente a Rua Doutor Alcebíades Luiz Bianco, 134, São José, Batatais/SP, filiação José Luchesi Filho e Maria de Lourdes Mazaron Luchesi, e-mail: claudialuchesi@hotmail.com

CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

Presidente: Marco Aurélio Bonisennia, RG: 32.557.513-4/SSP, CPF: 215.594.648-10, brasileiro, casado, metalúrgico, residente a Rua São Paulo, 1261, Vila Maria, Batatais/SP, filiação José Roberto Bonisennia e Sebastiana Aparecida da Silva Bonisennia, e-mail: usinilbatatais@hotmail.com

1º Relator: Luiz Ricardo Bastos Lima RG: 32.799.441/SSP, CPF: 307.846.768-60, brasileiro, solteiro não mantendo união estável com qualquer outra pessoa, Auxiliar Administrativo, residente a Rua Felipe Caran, 31 Bairro Adolfo Penholatto, Batatais/SP, filiação Adair Lima e Jaci Silveira Bastos Lima, e-mail: limabts@gmail.com

2º Relator: Terezinha Aparecida Silva de Oliveira, RG: 18.289.392-3/SSP, CPF: 071.902.958-95, brasileira, casada, costureira, Rua Júlio Mesquita, 777, Riachuelo, Batatais/SP, filiação: José da Silva e Maria Aparecida Boldieri da Silva, e-mail: teresinhapsilvaoliveira1@gmail.com

1º Vogal: Júlio César da Silva, RG 24.449.868-4/SSP, CPF: 186.429.368-35, brasileiro, casado, administrador, residente a Rua José Policeno Bernardes, 89, Batatais/SP, filiação José Geraldo da Silva e Ana Alves Vieira, e-mail: julioconsultor@hotmail.com



Recuperando Vidas

COMAREV

COMAREV

Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas

Tel. (16) 3761-4581

CNPJ: 02.401.835/0001-89 - Insc. Munic. 54.0485



2º Vogal: Joel Donizeti Craco, RG: 16.443.638-8/SSP, CPF: 109.061.788-78, brasileiro, casado, serralheiro, residente a Rua Nações Unidas, 538, Vila Maria, Batatais/SP, filiação Joel Craco e Ana Therezinha Branco Craco, e-mail: l.craco@yahoo.com.br.

ASSOCIADOS

Gisele Roberta de Souza, RG:32.799.860/SSP, CPF: 217.114.658-36, brasileiro, solteira não mantendo união estável com qualquer outra pessoa, caixa, residente a Rua Arthur Lopes de Oliveira 523, Riachuelo, Batatais, filiação: José Roberto De Souza e Maria Isaura Garcia, gisele.r.sousa@hotmail.com

Vânia Márcia de Oliveira, RG :19.165.510-7/SSP, CPF: 088.071.518.98, brasileira, empregada doméstica, divorciada, residente a Rua Das Avencas 163, filiação: Maria Aparecida Anhesini De Oliveira e Carlos Eduardo Ferreira De Oliveira, vmoliveira163@hotmail.com

Andrea Maria Machado Custodio, RG:28.175.288-6/SSP, CPF 125.008.438-89, brasileira, casada, vendedora, residente a Av. Rouxinóis 98, filiação: Olímpio Machado e Rosa Mira Rodrigues Machado, andrea_machadocustodio@hotmail.com

Rita de Cassia Barbosa, RG: 22.274.740-7/SSP, CPF: 145.597.588-59, brasileira, divorciada, balconista residente a Rua Nelson Covas 403, jardim São Carlos, filiação Agenor Barbosa e Maria José Lopes Barbosa, ritadecassiarbarbosa95@gmail.com

Leonildes Franzoni Soave, RG: 8.318.637-2/SSP, CPF: 020.617.958-89, brasileira, do Lar, viúva, residente a rua Cel. Manoel Gustavino, 345, Filiação: João Franzoni e Emilia De Paula Franzoni, não possui e-mail.

Celia Terezinha Alves Bertoncini, RG:116.985.483/SSP, CPF: 226.581.948-46, brasileira, do lar, casada, residente a Av. General Osorio 109, centro, filiação: Benedito Alves Filho e Tereza Francelina De Jesus, não possui e-mail.

Marieli Soave Mazzaron, RG :4.203.633/SSP, CPF: 081.535.388-02, brasileira, casada, empresaria residente a rua Cel. Manoel Gustavino 416, Centro, Filiação: João Franzoni Sobrinho e Emília De Paula Franzoni, marielimazzaron@hotmail.com

A pedido da senhora presidente foi dada a palavra para Aline Figueiredo Rosa Fracarolli que fez a leitura do Estatuto com as novas alterações. Em seguida a Sra. Marilene Soave Ribeiro Chagas, tomou da palavra e colocou em discussão as modificações, justificando a necessidade das mudanças no Estatuto para adequar aos novos serviços e atendimento e a legislação em vigor, que após a leitura de todos os seus artigos e parágrafos, foram aprovadas por unanimidade por todos os presentes, passando assim, a ter redação a seguir:

Rua Carlos Gomes, 85 - Centro - Batatais - SP - Cep 14300-000
e - mail: comarev@hotmail.com

4
CRTDPJ - BATATAIS-SP
00122 16.03/1
PROTOCOLO Nº...



ESTATUTO SOCIAL

Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas -COMAREV

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º- A Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas, neste estatuto designada, simplesmente, como COMAREV, fundada em 28/09/1997, com sede e foro na Rua Carlos Gomes, nº 85, Centro, Batatais, CEP 14.300-061 do Estado de São Paulo é uma Associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, que presta serviço na área de saúde, assistência social e educação, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, raça, gênero, cor ou crença religiosa.

Art. 2º- A COMAREV não poderá desviar-se dos objetivos preconizados na sua Constituição sob pretexto político-partidário ou preferencial de grupos. Esta organização não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 3º- São prerrogativas da COMAREV:

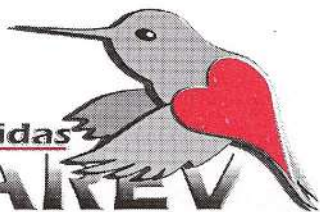
No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Acolhimento em Comunidade Terapêutica para pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

II. Prestação de serviço em regime de Moradia Assistida, Residência Terapêutica e República Terapêutica, para pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, mediante a contratação de profissionais inscritos nos seus respectivos órgãos de classe.

III. Execução de ações socioassistenciais, como promoção de eventos, palestras e outras atividades de capacitação técnica, promoção da saúde e prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas, para adultos, jovens, adolescentes e crianças, mediante a contratação de profissionais inscritos nos seus respectivos órgãos de classe.

IV. Promover estudos e pesquisas que houver bem realizar ou que lhe forem solicitados por terceiros, assim como fornecer à comunidade informações no desenvolvimento dos temas: promoção da saúde, prevenção e tratamento do uso indevido de substâncias psicoativas.



V. Parágrafo primeiro – Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto, assim como pelo Projeto Terapêutico, Manual de rotinas e procedimentos, no caso das ações contidas nos incisos I e II.

VI. Parágrafo segundo– As ações socioassistenciais contidas no inciso III deste Artigo deverão ser executadas de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças comunitárias.

VII. Parágrafo terceiro – As ações socioassistenciais contidas no inciso III deste Artigo estarão voltadas à famílias e indivíduos que se encontrem em situação de risco pessoal e social, pelo e para o uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, por si mesmos ou por terceiros, assim como para todos aqueles indivíduos e grupos sociais que, de alguma forma, atuem neste sentido.

Art. 4º- A COMAREV promoverá ações e campanhas preventivas e de informação ao uso de substâncias psicoativas, podendo para isso utilizar parcerias com o poder público ou privado.

Art. 5º- As diretrizes da Associação no que tange as normas de convivência e projeto terapêutico serão elaborados pela equipe multidisciplinar de acordo com as diretrizes da Política Nacional sobre Drogas.

Art. 6º- Para cumprir seus objetivos a COMAREV poderá firmar contratos com entidades públicas ou privadas. Poderá também filiar a entidade congênere, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 7º- A receita da COMAREV será constituída de:

- I- Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas e ainda pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de eventos e outras promoções, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;
- III- Recursos Municipal, Estadual e Federal;
- IV- Contribuições mensais.



Recuperando Vidas

COMAREV

COMAREV

Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas

Tel. (16) 3761-4581

CNPJ: 02.401.835/0001-89 - Insc. Munic. 54.0485



Art. 8º- Das Despesas:

As despesas da COMAREV serão única e exclusivamente as necessárias para realização de seus objetivos e na manutenção de suas atividades.

- I- Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada;
- II- Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas no âmbito do estado concessor.

Art. 9º- A COMAREV poderá ter sob contrato no regime da CLT qualquer empregado efetivo com salário mensal ou por hora trabalhada.

Art. 10- Toda prestação de serviço será contratada pela Diretoria Executiva por tempo determinado e/ou serviço pré-fixado, sendo certo que isto só deverá ser feito após esgotar todas as possibilidades de se obter a prestação deste serviço através do poder público ou de colaboradores.

Capítulo III

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 11- Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I- Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II- Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III- Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente;
- IV- Associados honorários: são profissionais que prestaram serviço de acordo com as finalidades do presente estatuto.

Art. 12- Da admissão do associado:

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16(dezesseis) e menores de 18(dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, gênero, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da Associação, que a



submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, inscrito no livro dos associados, com seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I- Apresentar a cédula de identidade, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu representante legal;
- II- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV- Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 13- São deveres dos associados:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II- Respeitar e cumprir as decisões a Assembleia Geral;
- III- Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV- Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 14- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- II- Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;
- III- Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.
- IV- Solicitar a qualquer tempo: por escrito esclarecimento ou informações sobre as atividades da Associação e propor medidas para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento sendo certo que não serão atendidas as solicitações verbais.

Art. 15- Da demissão do Associado

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em



Recuperando Vidas

COMAREV

COMAREV

Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas

Tel. (16) 3761-4581

CNPJ. 02.401.835/0001-89 - Insc. Munic. 54.0485

débito com suas obrigações associativas.

Art. 16- Da exclusão do associado

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I- Violação do Estatuto Social;
- II- Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III- Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV- Desvio dos bons costumes;
- V- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos e imorais;
- VI- Falta de pagamento, por parte dos "Associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será acatada em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples dos votos dos diretores presentes;

Parágrafo terceiro: Aplicada a pena da exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, da última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo quinto: O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 17- Da aplicação das penas aos associados

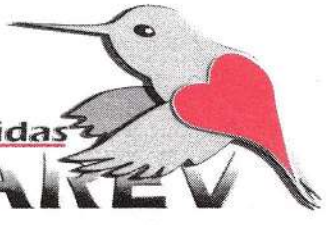
As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I- Advertência por escrito;



Handwritten signature and initials in blue ink.

TAS E DE
TRAS E
TAIS SP



COMAREV

Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas
Tel. (16) 3761-4581
CNPJ. 02.401.835/0001-89 - Insc. Munic. 54.0485

- II- Suspensão de 30(trinta) dias até 1 (um) ano;
- III- Eliminação do quadro social.



Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 18- São órgãos administrativos da COMAREV:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Deliberativo e Fiscal;

Da Assembleia Geral

Art. 19 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e será composta pela reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos podendo deliberar sobre qualquer assunto constante nos Editais de convocações das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Art. 20 – A Assembleia poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º- A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no mês de janeiro para apreciação do balanço anual e aprovação das metas estabelecidas para o ano em exercício;

§ 2º- A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- a) Pela Diretoria Executiva;
- b) Pelo Conselho Deliberativo e Fiscal;
- c) Por requerimento, qualquer sócio no pleno gozo de suas obrigações sociais, desde que colha para este fim a assinatura de no mínimo 1/5 dos associados, que também estejam em pleno gozo dos direitos sociais.

§ 3º- Instalada a sessão extraordinária o Presidente fará abertura dando a voz a quem a solicitou para que verbalize os motivos da convocação, após o que o plenário deliberará.



OTAS E DE
ETRAS E
ATAIS-SP

Recuperando Vidas
COMAREV



COMAREV

Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas

Tel. (16) 3761-4581

CNPJ: 02.401.835/0001-89 - Insc. Munic. 54.0485



Art. 21- Compete privativamente a Assembleia Geral Extraordinária:

- I- Reformar este Estatuto por voto da maioria dos associados presentes, desde que estejam presente à reunião no mínimo 1/5 dos associados;
- II- Decidir em grau de recurso os casos a ela encaminhados;
- III- Deliberar e apreciar os atos praticados pela Diretoria Executiva e pelos membros do Conselho Fiscal;
- IV- Destituir os mandatos, cassando ou suspendendo direitos dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- V- Eleger os membros da Diretoria Executiva e ou do Conselho Fiscal;

Art. 22- Os associados poderão ainda reunir-se em sessão solene para:

- I- Anualmente comemorar a data de criação da Associação;
- II- Para admissão de novos associados;
- III- Para entrega de honrarias, títulos ou homenagens.

Parágrafo Único: A sessão de que trata este Artigo poderá ser aberta e realizada com qualquer número de associados.

Art. 23- A Assembleia Geral deve ser convocada por edital publicado em um ou mais jornais da cidade e deverá ser afixado na sede social:

§ 1º-A convocação será feita sempre com antecedência mínima de 10 dias da sua realização;

§ 2º-Para Assembleia far-se-ão duas convocações no mesmo edital para o mesmo dia, para reunião em primeira chamada com presença de pelo menos 2/3 de seus membros, ou em segunda chamada, uma hora após com o número de presentes;

§ 3º-As decisões serão aprovadas por maioria simples de voto, obedecendo ao previsto no inciso I do Art. 21 deste Estatuto.

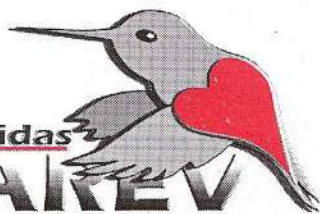


Da Diretoria Executiva

Art. 24- A Diretoria Executiva da COMAREV será constituída por 07 (sete) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário,



AS É DE
RAS
AIS-8P



COMAREV

Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas

Tel. (16) 3761-4581

CNPJ: 02.401.835/0001-89 - Insc. Munic. 54.0485



1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Patrimônio, sem remuneração.

§ 1º- O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos;

§ 2º- A eleição e posse da nova diretoria será realizada na primeira quinzena do mês de janeiro;

§ 3º- Os membros da diretoria em exercício poderão ser reeleitos por 03 (três) mandatos, inclusive para os mesmos cargos ocupados.

Art. 25- Compete a Diretoria Executiva:

- I- Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, das normas de convivência e das decisões da assembleia geral;
- II- Dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto e administrar o patrimônio social;
- III- Prover os cargos administrativos;
- IV- Elaborar o orçamento anual;
- V- Substituir o diretor que faltar sem motivo justificado a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o ano em exercício;
- VI- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada, sendo válidas as deliberações tomadas nas reuniões que tenham comparecido pelo menos quatro de seus membros, prevalecendo na votação o critério da maioria simples de votos dos presentes e fazendo-se registro em ata de todas as deliberações;
- VII- Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VIII- Elaborar relatórios anual incluindo-se o balanço financeiro do ano findo e o orçamento para o ano vindouro entregando-os ao conselho deliberativo fiscal até o último dia útil do mês de janeiro;
- IX- Celebrar convênio com entidade pública ou privada, nacionais ou estrangeiras;
- X- Contratar empresas ou profissionais para execução de serviços na Associação, tudo mediante documentação comprobatória;
- XI- Escolher, adquirir, alugar ou receber em doação ou empréstimo, os imóveis adequados e necessários à instalação e funcionamento da COMAREV;
- XII- Fiscalizar todos os projetos desenvolvidos pela entidade;
- XIII- Responder subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 26- Compete ao Presidente:

Rua Carlos Gomes, 85 - Centro - Batatais - SP - Cep 14300-000
e - mail: comarev@hotmail.com - www.comarev.com.br



- I- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou dispensa-los;
- III- Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva;
- IV- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- V- Assinar as escrituras, compromisso de compra e venda, contratos de aluguel de imóveis, receber doações e comodatos;
- VI- Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar documentos bancários, contábeis e a emissão de cheques que obrigatoriamente serão nominais e cruzados;
- VII- Autorizar publicações necessárias em nome da Associação;
- VIII- Publicar relatório, balanço geral e contas da Diretoria com o parecer do conselho, devendo ficar afixado na sede social por pelo menos 30 dias.

Parágrafo único: Compete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Recuperando Vidas

Art. 27- Compete ao 1º Secretário:

- I- Orientar e fiscalizar o trabalho da Secretaria;
- II- Manter sob sua guarda os arquivos e escrituração da Associação;
- III- Cuidar de toda a correspondência da Associação;
- IV- Redigir e assinar memorando e avisos internos;
- V- Elaborar boletins e redigir o relatório anual;
- VI- Preparar e zelar pelo fiel cumprimento da agenda de compromissos da Associação, em especial os do Diretor Presidente, exceto à agenda de compromissos financeiros que ficará a cargo do Diretor Tesoureiro;
- VII- Redigir e manter, em dia, a transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 28- Compete ao 1º Tesoureiro:

- I- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;





- II- Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos a Associação;
- IV- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V- Apresentar ao conselho fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único: compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 29- Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I- Manter cadastro atualizado de todos os bens móveis e imóveis;
- II- Zelar e manter arquivo sobre todos os contratos da Associação que envolva bens móveis ou imóveis;
- III- Manter controle de Código patrimonial numerado dos bens móveis;
- IV- Incluir e excluir da carga os bens móveis justificando a exclusão.

Do Conselho Deliberativo Fiscal

Art. 30- O Conselho Deliberativo e Fiscal, será composto por 3 membros efetivos: Presidente, Relator e Revisor, e 2 Suplentes que substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos em caso de vacância. Tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- Opinar e dar pareceres sobre os balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III- Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.



14



Das eleições e posse

Art. 31- Do Mandato:

As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo e Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 32- Do Processo Eletivo

- I- A eleição e posse serão realizadas na sede social da Associação, obrigatoriamente no mês de janeiro.
- II- A eleição e posse serão realizadas em data única, em Assembleia Geral mediante o voto secreto, obedecendo-se o princípio majoritário. Proibido o voto por procuração e cumulativo, em assembleia geral específica.

Art. 33- Os candidatos à Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo e Fiscal apresentarão as chapas completas, até o início da Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada para as eleições e posses, mediante requerimento ao Presidente.

Parágrafo Único: Para concorrer ao pleito o candidato deverá:

- a) Estar no mínimo há um ano como associado;
- b) Não sofrer sanção estatutária.

Da perda e renúncia do mandato

Art. 34- Da perda do mandato:

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II- Grave violação deste Estatuto;
- III- Abandono do Cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;





V- Condenação criminal, quando for aplicada pena privativa de liberdade.

Parágrafo primeiro: Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo: Após o decurso do prazo no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com maioria absoluta de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 35- Da renúncia:

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos Suplentes.

Parágrafo primeiro: o pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia geral.

Parágrafo segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 5(cinco) membros, que administrará a Associação e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, completarão o mandato renunciante.

Art. 36- Da remuneração:

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de subsídio, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Capítulo V



DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37- Da responsabilidade dos membros:

Os associados, mesmo que investidos na condição da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, solidário e subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 38- Da venda:

Os bens móveis e imóveis poderão ser vendidos, hipotecados ou alienados fiduciariamente, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 39- Da reforma estatutária:

O presente Estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, sendo em primeira chamada, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, e em segunda chamada, com a maioria absoluta dos associados uma hora após a primeira.

Art. 40- Da dissolução

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada e em segunda chamada, com a maioria absoluta dos associados uma hora após a primeira, sendo que o patrimônio da liquidação será revertido as entidades congêneres do Município.

Art. 41- Do exercício social



COMAREV

Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas

Tel. (16) 3761-4581

CNPJ: 02.401.835/0001-89 - Insc. Munic. 54.0485



O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Art. 42- A associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 43- Das omissões:

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 44- Fica eleito o foro de Batatais por mais privilegiado que outro possa ter, para dirimir qualquer dúvida ou conflito de interesse oriundo do presente estatuto.

Batatais, 18 de novembro de 2019.



Marilene Soave Ribeiro Chagas

Presidente



Camila Pereira Pimenta

1ª Secretária



Claudinei Caminitti Rodrigues da Silva

Advogado-OAB/SP 126.426



18





Recuperando Vidas

COMAREV

COMAREV

Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas

Tel. (16) 3761-4581

CNPJ: 02.401.835/0001-89 - Insc. Munic. 54.0485

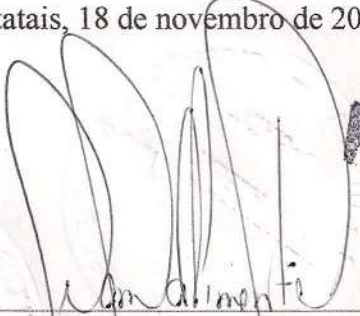


Sendo assim Sra. Marilene Soave Ribeiro Chagas determinou que se procedam os registros necessários em cartório conforme determina a lei e o respectivo estatuto. Nada mais havendo a tratar foi dada a assembleia como encerrada, Eu Camila Pereira Pimenta - 1ª Secretária em exercício, lavrei a presente ATA que vai assinada abaixo por mim e a senhora presidente.

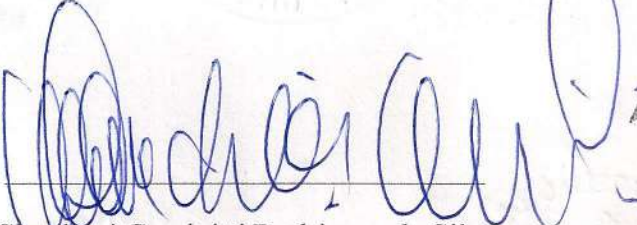
Batatais, 18 de novembro de 2019.



Marilene Soave Ribeiro Chagas
Presidente




Camila Pereira Pimenta
1ª Secretaria




Claudinei Caminitti Rodrigues da Silva
Advogado-OAB/SP 126.426

CERTIFICO QUE A PRESENTE ATA É COPIA AUTÊNTICA DAQUELA LANÇADA NO LIVRO DE REGISTROS DESTA ASSOCIAÇÃO. Batatais, 18/11/2019.



Marilene Soave Ribeiro Chagas
Presidente



Camila Pereira Pimenta
1ª Secretaria





LISTA DE PRESENÇA

Ata nº 04/2019 da Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas-COMAREV, aos dezoito de novembro de 2019, às 20:00 h, na sede da Entidade sito a Rua Carlos Gomes, nº 85, Centro, Batatais/SP.

Nome	Assinatura	CPF
Italo Vinicius Galego	<i>[Signature]</i>	343639778-41
Janaclaudia Luchesi Bonini	<i>[Signature]</i>	042.396.868-81
marionelo Valenciano	<i>[Signature]</i>	24703902818
Celia T. Bertencini	<i>[Signature]</i>	22658194846
MARIA Bensemio	<i>[Signature]</i>	215594648-10
Joel Douglas Caco	<i>[Signature]</i>	10506178878
Chomil de Almeida	<i>[Signature]</i>	336472978-60
Julio Cesar da SILVA	<i>[Signature]</i>	186.429.388-35
ELTON ROSPE DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	145.592.728-75
Suzinho Spillinger	<i>[Signature]</i>	071.902.958-95
Antônio Carlos B. Lima	<i>[Signature]</i>	307.846.768-60
Maralucia Caran Bordia	<i>[Signature]</i>	4.673747.9
MARILENE SOAVE RIBEIRO CHAGAS	<i>[Signature]</i>	018.668.588-24
LEONILDES FRANZONI VALENCIANO	<i>[Signature]</i>	081.535.388-02
Andréia Maria machado Custodio	<i>[Signature]</i>	195008438-89
Rita de cassia Bandeira	<i>[Signature]</i>	145.597.588-59
Julio R. Souza	<i>[Signature]</i>	217.114.65836
Josiel Saave M. Pizzaron	<i>[Signature]</i>	020.617.958-89
Lâmia Maria Oliveira	<i>[Signature]</i>	088071.518-98
CARLOS ROBERTO GALEGO	<i>[Signature]</i>	08707.698-05

